



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS

COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÚM. PARECER: 148058/2016  
 TIPO DE PROCESSO: Renovação  
 PROTOCOLO: 71000.003484/2015-81  
 DATA DE PROTOCOLO: 09/06/2015  
 C.N.P.J: 01.520.258/0001-81  
 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY  
 MUNICÍPIO: ANAHY  
 UF: PR  
 ÚLTIMA CERTIFICAÇÃO: 25/06/2010 A 24/06/2015  
 DILIGÊNCIA/OF. COMPL.: 2245/2015

**ANÁLISE TÉCNICA**

**I) DOCUMENTOS OBRIGATORIOS:**

Apresentou todos os documentos

(Documentos pendentes)

**II) FINALIDADES OU OBJETIVOS DO ESTATUTO SOCIAL:**

a) Compatibilidade do estatuto com LOAS: art. 34, I, Dec. 7.237/10 ou art. 39, I, Dec. 8.242/14  
 Compatível com a legislação

b) Destino do patrimônio em caso de dissolução: art. 3º, II, Lei 12.101/09  
 Compatível com a legislação

**III) ATIVIDADES DO RELATÓRIO: art. 18 da Lei 12.101/09** Atua na assistência social:

atendimento

Oferta(s)	Usuário(s)	Qualificação usuário
habilitação e reabilitação	peessoa com deficiência	

Outras ofertas (anteriores à lei):

**IV) GRATUIDADE (a partir dos documentos**

apresentados): Art. 18 da Lei 12.101/09 e Art. 57 do Decreto 8.242/14 É possível aferir a gratuidade das ofertas

**V) MANIFESTAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO:**

Número(s):

**VI) CONTINUIDADE, PLANEJAMENTO e UNIVERSALIDADE DAS OFERTAS: Art. 18 da Lei 12.101/09** Sim

**VII) CONCLUSÃO DO PARECER:**

**DEFERIDO**

Em caso de renovação deferida, validade de: 25/06/2015 a 24/06/2020

Considerando que a entidade desenvolve um conjunto articulado de ações que envolvem diversas políticas (saúde, educação, assistência social) no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência, conclui-se que a entidade atende aos propósitos da Política de Assistência Social, cumprindo, ainda o estabelecido no inciso I, do §2º do art.18, da Lei nº 12.101/2009.

Para renovar o CEBAS a entidade deverá protocolar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem o fim da certificação vigente. A entidade deverá se atentar às atualizações das normativas estabelecidas para a política de assistência social, que podem ser acompanhadas pelo sítio eletrônico a seguir:

[www.mds.gov.br/assistenciasocial](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial)

Brasília, DF

28/01/2016

*Barbara Bueno*  
 Bárbara Bueno  
 Analista

*Maria Helena Gabarra Osório*  
 Maria Helena Gabarra Osório  
 CGCEB/DRSP/SNÁS/MDS

*Barbara P. O. Campos*  
 Bárbara P. O. Campos  
 DRSP/SNÁS/MDS